

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Nos termos do Regulamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental os participantes da Etapa Estadual estão distribuídos nas seguintes categorias:

I - Delegados (as) Municipais e Delegados (as) Natos (as), com direito a voz e voto em todas as atividades;

II - Convidados (as), com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;

III - Outros participantes, assim caracterizados:

1. a) Expositoras e expositores das Mesas de Debate, com direito à voz nas atividades não deliberativas; e;

2. b) Integrantes das Comissões da Organização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, com direito à voz em todas as atividades.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento dos (as) Delegados (as) Titulares e dos (as) Delegados (as) Natos (as) deverá ser realizado no dia 17 de agosto de 2022, das 08h30min às 13 horas.

Art. 6º O credenciamento das/os suplentes que substituirão as Delegadas e os Delegados titulares não credenciadas/os no prazo definido no Art. 5º deste Regimento deverá ser realizado no dia 17 de agosto de 2022, das 13h30min às 15 horas.

Art. 7º O credenciamento das Convidadas, dos Convidados, Outros Participantes, integrantes das Comissões da Organização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental e expositoras e expositores será realizado no dia 17 de agosto de 2022, das 08h30min às 13 horas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º Nos termos do Regulamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, a Etapa Estadual terá a seguinte organização:

I - Palestra Magna;

II - Painéis Temáticos

III - Grupos de Trabalhos;

IV - Plenária Final.

• 1º - A Palestra Magna é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental e de acesso às autoridades, às representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às Delegadas, Delegados, convidadas, convidados, e outras/os Participantes nas atividades não deliberativas.

• 2º - Os Painéis Temáticos são sessões não deliberativas que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Organizadora, de acesso às Delegadas, aos Delegados, Convidadas, Convidados, e outras/os Participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.

• 3º - Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado e de acesso restrito, e controlado, às Delegadas e Delegados com direito a voz e voto e às Convidadas e Convidados com direito à voz.

• 4º - A Plenária Final é uma sessão organizada em um momento deliberativo, que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional, de acesso restrito e controlado, às Delegadas e Delegados com direito à voz e voto; e ainda a homologação do resultado final da eleição dos (as) Delegados (as) que irão participar da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental em Brasília-DF, no mês de Maio de 2023, data e local a definir.

CAPÍTULO VI DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 9º - A discussão dos Painéis Temáticos será feita mediante apresentações e debate com até 03 (três) expositores/as, 01 (uma) coordenadora ou coordenador e 01 (uma) secretária ou secretário.

• 1º As coordenadoras e coordenadores e as/os secretárias/os de cada mesa de debates serão indicados pela Comissão de Relatoria.

• 2º As expositoras e os expositores serão escolhidas/os entre os segmentos que compõem o controle social e pessoas com conhecimento e experiência na área de saúde ou em temáticas que guardam afinidade com os eixos da Conferência.

• 3º Cada mesa de debates disporá de até 01 (uma) hora para exposição seguida de até 01 (uma) hora para o debate.

Art. 10 - O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes definidos pelo Art. 4º deste Regimento Interno, garantindo-se ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação as (os) inscritas (os) pela primeira vez.

Parágrafo único. O tempo máximo para cada manifestação será de até 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para as pessoas com deficiência auditiva e demais pessoas com deficiências ou patologias que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 06 (seis) minutos.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11 - Nos termos do Regulamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental, são instâncias de decisão:

I - Os Grupos de Trabalho; e;

II - A Plenária Final.

Parágrafo único - Conforme previsto neste Regimento Interno, participarão dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final os (as) Delegados (as) com direito a voz e voto, os (as) Convidados (as), com direito à voz.

Art. 12 - O Relatório Estadual Consolidado das propostas referentes às etapas municipais será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente

sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regulamento e das Diretrizes Metodológicas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 13 - Para efeito da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental compreende-se: I - Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e;

II - Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 - Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito estadual e nacional constantes do Relatório Consolidado dos Municípios da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental que serão remetidas à Plenária Final, em número total de 04 (quatro) grupos, considerando-se a paridade por segmentos e a representação por Municípios na sua composição.

• 1º - Os (as) delegados (as) e convidados (as) comporão 04 (quatro) grupos de trabalho, que serão divididos pelos eixos temáticos I, II, III e IV nos termos do Regulamento da 5ª CESM;

• 2º - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um) (uma) Facilitador (a) indicado (a) pela subcomissão de relatoria, 01 (um) (uma) Coordenador (a) e 01 (um) (uma) Relator (a) que serão escolhidos no grupo;

• 3º - O (a) Coordenador (a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos (as) delegados (as) e convidados (as);

• 4º - As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.

• 5º - As propostas entre 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) dos votos dos integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.

Art. 15 - Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I - promoverá a leitura de todas as Diretrizes constantes do Relatório Consolidado dos Municípios, em seguida colocará em votação priorizando-as em lista crescente, conforme percentual de votação; e;

II - fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático e ao eixo transversal, constante do Relatório Consolidado dos Municípios, consultando o Plenário sobre os destaques e registrando os nomes dos/as proponentes, observando-se o que segue:

1. a) E não serão, na Etapa Estadual, acatadas Diretrizes e Propostas novas, cabendo aos Grupos de Trabalho discutir somente diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Municípios.

2. b) Os destaques serão de supressão parcial ou total do texto;

3. c) Os destaques deverão ser apresentados à mesa coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho.

4. d) Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que as/os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

5. e) Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a Delegada autora ou o Delegado autor do destaque terá 02 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

6. f) Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 02 (dois) minutos para a Delegada ou o Delegado que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

7. g) Será permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente entendida para a votação.

8. h) Caso a autora ou o autor do destaque não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 16 - A Mesa Condutora dos Grupos de Trabalho avaliará e poderá assegurar questão de ordem aos (as) delegados (as) e convidados (as), quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único - Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação. E não serão, na Etapa Estadual, acatadas Diretrizes e Propostas novas, cabendo aos Grupos de Trabalho discutir somente diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Municípios.

CAPÍTULO IX DA RELATORIA

Art. 17 - A relatoria da Etapa Estadual da 5ª CESM será composta por Comissão formada por 03 (três) Relatores (as), acrescidos dos (as) Relatores (as) dos Grupos de Trabalho Temáticos.

Art. 18 - Os (as) Relatores (as) serão indicados (as) pela Subcomissão de Relatoria, sendo um o/a Relator (a) Geral da Etapa Estadual da 5ª CESM.

Parágrafo único. A Comissão de Relatoria promoverá a análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos GT's. As diretrizes e propostas identificadas como conflitantes, ou resultantes de duas ou mais supressões diferentes de uma mesma diretriz ou proposta, serão enviadas para apreciação e deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 18 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados, devem ser apresentadas junto à secretaria do evento, até às 12 horas do dia 19 de agosto de 2022.